



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000111 / 2025
EMIÇÃO: 03/04/2025
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA
TIPO DA REQUISIÇÃO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo da RM:

Compra de produtos de limpeza para as Escolas Municipais.

Justificativa

A compra se justifica pela necessidade dos produtos para manter a limpeza e a higiene nas escolas da rede municipal de ensino, e também, pelo fato do processo de licitação através de Pregão Eletrônico da compra de itens para o ano letivo ainda estar em andamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a aquisição de produtos de limpeza para as Escolas Municipais, através de DISPENSA, devido ao fato do processo de licitação através de Pregão Eletrônico da compra de itens, para todo ano letivo, ainda estar em andamento, e as escolas necessitarem dos produtos para manter a limpeza e a higiene nas escolas diariamente sem interrupção.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Aquisição de produtos de limpeza para as escolas municipais de Itacurubi.

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Especificações do objeto:

Item	Descrição	Descrição Adicional	Quantidade
01	ALVEJANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 02 LITROS - SEM CLORO		100 unid
02	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML		10 unid
03	DETERGENTE LIMPEZA PESADA	500ML	100 unid
04	DESINFETANTE 2 LITROS		100 unid
05	ESFREGÃO DE AÇO		20 unid
06	ESPONJA DE COZINHA		150 unid
07	VASSOURA MULTIUSO NYLON	vassoura com cabo	10 unid



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 23/04/2025

Hora: 09:52:36



08	SABONETE LÍQUIDO 500ml		10 unid
09	ÁGUA SANITÁRIA 2l		20 unid
10	SACO DE LIXO 100 L	pacote com 10 unid	20 pct
11	ÁLCOOL 70% - 01 LITRO		100 L
12	BOLSA ALGODÃO CRUA		20 unid
13	PAPEL HIGIÊNICO	fardo com 16 pct c/ 04 rolos de 60m	05 fardos

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 23/04/2025

Hora: 09:52:36



Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são:

Item	Descrição	Descrição Adicional	Quantidade
01	ALVEJANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 02 LITROS - SEM CLORO		100 unid
02	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML		10 unid
03	DETERGENTE LIMPEZA PESADA	500ML	100 unid
04	DESINFETANTE 2 LITROS		100 unid
05	ESFREGÃO DE AÇO		20 unid
06	ESPONJA DE COZINHA		150 unid
07	VASSOURA MULTIUSO NYLON	vassoura com cabo	10 unid
08	SABONETE LÍQUIDO 500ml		10 unid
09	ÁGUA SANITÁRIA 2l		20 unid
10	SACO DE LIXO 100 L	pacote com 10 unid	20 pct
11	ÁLCOOL 70% - 01 LITRO		100 L
12	BOLSA ALGODÃO CRUA		20 unid
13	PAPEL HIGIÊNICO	fardo com 16 pct c/ 04 rolos de 60m 05 fardos	

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio



de materiais de limpeza.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.262,10. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento Produtos de Limpeza conforme as quantidades e especificações contidas no ETP.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o § 3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento (será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Usuário/Matricula: PAOLA PRESTES SPINDOLA/1330 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 23/04/2025

Hora: 09:52:36



O presente termo tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza para as Escolas Municipais, devido ao fato do processo de licitação através de Pregão Eletrônico da compra de itens, para todo ano letivo, ainda estar em andamento, e as escolas necessitarem dos produtos para manter a limpeza e a higiene nas escolas diariamente sem interrupção. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Especificações do objeto:

Item	Descrição	Descrição Adicional	Quantidade
01	ALVEJANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 02 LITROS - SEM CLORO		100 unid
02	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML		10 unid
03	DETERGENTE LIMPEZA PESADA	500ML	100 unid
04	DESINFETANTE 2 LITROS		100 unid
05	ESFREGÃO DE AÇO		20 unid
06	ESPONJA DE COZINHA		150 unid
07	VASSOURA MULTIUSO NYLON	vassoura com cabo	10 unid
08	SABONETE LÍQUIDO 500ml		10 unid
09	ÁGUA SANITÁRIA 2l		20 unid
10	SACO DE LIXO 100 L	pacote com 10 unid	20 pct
11	ÁLCOOL 70% - 01 LITRO		100 L
12	BOLSA ALGODÃO CRUA		20 unid
13	PAPEL HIGIÊNICO	fardo com 16 pct c/ 04 rolos de 60m 05 fardos	

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra se justifica pela necessidade dos produtos para manter a limpeza e a higiene nas escolas da rede municipal de ensino, e também, pelo fato do processo de licitação através de Pregão Eletrônico da compra de itens para o ano letivo ainda estar em andamento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento Produtos de Limpeza conforme as quantidades e especificações contidas neste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Aquisição de produtos de limpeza para as escolas municipais de Itacurubi.

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Especificações do objeto:



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 23/04/2025

Hora: 09:52:36



Item	Descrição	Descrição Adicional	Quantidade
01	ALVEJANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 02 LITROS - SEM CLORO		100 unid
02	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML		10 unid
03	DETERGENTE LIMPEZA PESADA	500ML	100 unid
04	DESINFETANTE 2 LITROS		100 unid
05	ESFREGÃO DE AÇO		20 unid
06	ESPONJA DE COZINHA		150 unid
07	VASSOURA MULTIUSO NYLON	vassoura com cabo	10 unid
08	SABONETE LÍQUIDO 500ml		10 unid
09	ÁGUA SANITÁRIA 2l		20 unid
10	SACO DE LIXO 100 L	pacote com 10 unid	20 pct
11	ÁLCOOL 70% - 01 LITRO		100 L
12	BOLSA ALGODÃO CRUA		20 unid
13	PAPEL HIGIÊNICO	fardo com 16 pct c/ 04 rolos de 60m 05 fardos	

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 23/04/2025

Hora: 09:52:36



DA CONTRATADA:

- I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;
- II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;
- IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Aquisição de produtos de limpeza para as escolas municipais. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Cabe à gestora e à fiscalizadora do contrato acompanhar a entrega e fazer a verificação dos produtos certificando-se de que estão em acordo com o estipulado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis os seguintes servidores:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 23/04/2025

Hora: 09:52:36



A fiscalização do contrato ficará a cargo de JOCELI GUEDES MARQUES, chefe da limpeza lotada na SMEC.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após o recebimento e conferência do produto e emissão de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.262,10. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 747 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	Un	100,0000	13147 - ALVEJANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 02 LITROS - SEM CLORO
002/000	Un	10,0000	14803 - CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML
003/000	TB	100,0000	7063 - DETERGENTE LIMPEZA PESADA
Descrição adicional: 500 ML			
004/000	Un	100,0000	15239 - DESINFETANTE 2 LITROS
005/000	Un	20,0000	15368 - ESFREGÃO DE AÇO
006/000	Un	150,0000	13522 - ESPONJA DE COZINHA
007/000	Un	10,0000	105979 - VASSOURA MULTIUSO NYLON
Descrição adicional: 10 unidades de vassoura com cabo			
008/000	Un	10,0000	9422 - SABONETE LÍQUIDO 500ML
009/000	Un	20,0000	9413 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LT
010/000	PAC	20,0000	105398 - SACO DE LIXO 100 LITROS, PCT C/ 10 UN
011/000	Un	100,0000	18408 - ÁLCOOL 70% - 01 LITRO
012/000	Un	20,0000	5165 - BOLSA DE ALGODÃO CRUA (PANO DE CHÃO)
013/000	FD	5,0000	10121 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDO C/ 16 PCT. C/ 04 ROLOS DE 60 METROS



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 23/04/2025

Hora: 09:52:36



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
747	2016	3390 30 00 00 000	0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.107,10	47.676,02

Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES

Total geral disponível R\$ 47.676,02

RM COM ITENS LICITADOS ?

() Sim () Não

Nº Licitação: 000000 / 0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?

() Sim () Não

Pesquisa concluída em: / /

pelo servidor

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Em: / /

() Dispensa. Base Legal:

() Licitação. Base Legal:

Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

CONTABILIDADE:

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

Usuário: ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA

RM AUTORIZADA 03/04/2025 às 10:32:25

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2